

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 22.185.210-9

Convênio nº

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, com a finalidade da instalação de um Posto Avançado para atendimento ao público nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA** propondo a mútua cooperação na prestação de assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/AM sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. Matheus Cavalcanti Munhoz, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/SP, CPF nº 360.178.388-65, residente e domiciliado nesta capital/PR, nomeado pelo Decreto nº 5541/2024, que subscreve o presente ato e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.636.520/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 720, bairro: centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-902, neste ato representado pelo Presidente e Ordenador da Despesa, Vereador Marcelo Tschá Fachinello, brasileiro, portador do CPF: 024.891.169-40.

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e alterações a serem regidos pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

## 1. OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto constituir parceria entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ e a CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, o qual visa a instalação de um Posto Avançado de Atendimento ao Público nas dependências físicas da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, estabelecendo mútua cooperação na prestação de assistência jurídica gratuita a população hipossuficiente do Município de Curitiba.

## 2. DA GRATUIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe a DEFENSORIA PÚBLICA.

- I-** A responsabilidade pelo atendimento ao público e o funcionamento do Posto Avançado, por meio dos profissionais a serem encaminhados pela instituição;
- II-** Fornecer os materiais de expediente;
- III-** Indicar um Defensor Público para acompanhar as ações realizadas, devidamente definida em plano de trabalho aprovado por ambos os órgãos Públicos;
- IV-** Fazer triagem das pessoas atendidas, de modo a verificar a hipossuficiência necessária e imprescindível para a assistência jurídica, nos termos da lei;
- V-** Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dela derivam;
- VI-** Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA sobre o andamento do

objeto deste Termo, no que concerne às suas responsabilidades, fazendo sugestões que porventura possam aperfeiçoar o instrumento.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**.

- I-** Ceder espaço físico para a instalação do Posto Avançado da DEFENSORIA PÚBLICA nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, bem como mobiliário necessário, os equipamentos de informática, telefonia e internet;
- II-** Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e luz no espaço ora cedido, bem como pela manutenção e conservação de limpeza e segurança;
- III-** Divulgar o presente instrumento, por meio de sua rede de comunicação, bem como todas as atividades que dela derivam;
- IV-** Apresentar relatório de cumprimento do objeto do Termo de Compromisso ou quaisquer ocorrências relevantes acontecidas durante sua execução;

#### **5. DO ESPAÇO FÍSICO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Após a assinatura deste instrumento, e antes do início das atividades, as partes assinarão um Termo de Cessão de Uso do espaço físico da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, nos termos da legislação que rege a matéria.

#### **6. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis

#### **7. DA DIVULGAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em qualquer ação promocional do objeto deste Termo de

Cooperação deverão ser obrigatoriamente consignados todos os partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO e FORMA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Caberá a ambas instituições a fiscalização fiel as disposições deste Termo de Cooperação, dentro da respectiva área de sua competência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela DPPR, a Defensora Flavia Palazzi.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, a Diretora do Departamento de Administração de Finanças Ana Claudia Melo dos Santos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades por ambas as instituições, inclusive perante terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A forma do acompanhamento do referido termo de Cooperação, se dará por atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

## **9. DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das

cláusulas aqui pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe a rescisão unilateral deste Termo por qualquer uma das partes, sob notificação prévia de 30 (trinta) dias ou mediante acordo expresse.

## 10. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que será providenciado pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

## 11. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes em pleno acordo com os termos do presente no Termo de Cooperação, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação entre as partes.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente.

Curitiba 04 de julho de 2024.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Matheus Cavalcanti Munhoz  
Defensor Público-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
Marcelo Tschá Fachinello  
Presidente e Ordenador da Despesa Vereador



ePROCOLO



Documento: **111TERMODECOOPERACAOTECHNICADPPReCamaraMunicipaldeCtbapdf.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 17/07/2024 14:06.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcelo Tscha Fachinello** em 04/07/2024 14:11.

Inserido ao protocolo **22.185.210-9** por: **Naianne Carolina Campos** em: 04/07/2024 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e6fe46daf30f6f35da4e464adc7b54b1**.